



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vivendo um Novo Tempo!



LEI COMPLEMENTAR N.º 010, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Altera a Lei Complementar n.º 004, de 22 de Março de 2005, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Planura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº. 004, de 22 de março de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - Fica fazendo parte da presente Lei Complementar os seguintes Anexos:

- I - Anexo I - Quadro de Pessoal - Regime Estatutário - Efetivos
- II - Anexo II - Quadro de Pessoal - Regime Estatutário - Comissionados - Geral
- III - Anexo III - Quadro de Pessoal - Regime Estatutário - Efetivo - Magistério
- IV - Anexo IV - Quadro de Pessoal - Regime Estatutário - Comissionado - Magistério
- V - Anexo V - Quadro de Pessoal - Inativos
- VI - Anexo VI - Abreviaturas usadas no item requisitos de escolaridade
- VII - Anexo VII - Junta do Serviço Militar
- VIII - Anexo VIII - Tabela de Cargos de Provimento efetivo que foram red denominados
- IX - Anexo IX - Abreviações de Conselhos de Classe
- X - Anexo X - Relação de cargos a serem extintos na vacância
- XI - Anexo XI - Relação de Função Gratificada (NR)
- XII - Anexo XII - Relação de Função Gratificada - Magistério (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vivendo um Novo Tempo!



Art.6º - A – Os Cargos criados nos Anexos XI e XII somente poderão ser lotados por servidores efetivos.

Art. 6º - B – O valor da Função Gratificada constante no Anexo XI e XII será concedida ao servidor juntamente com seu salário base, não fazendo parte integrante do salário base para nenhum fim.

Art.2º - Fica Fazendo parte integrante da Lei Complementar 04/2005 os Anexo XI e XII.

Art.3º - O quadro de cargos constante no Anexo II da Lei 04/2005 criado especialmente para a Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Denominação do cargo	Quantidade de cargos	símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Saúde	01	CC1	2.800,00
Diretor Clínico	01	CCE3	2.600,00
Chefe do Departamento de Saúde Pública	01	CC2	1.800,00

Art. 4º - O Anexo II da Lei 04/2005 passa a vigorar com a inclusão do respectivo quadro de cargos lotados na Secretaria de Assistência e Promoção Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vivendo um Novo Tempo!



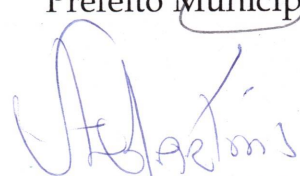
Denominação do cargo	Quantidade de cargos	símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social	01	CC1	2.800,00
Chefe do Departamento de Assistência e Promoção Social	01	CC2	1.800,00
Chefe do Setor de Atendimento ao Idoso à criança e ao adolescente	01	CC3	1.100,00
Chefe do setor de Atendimento ao trabalhador e às Pessoas Carentes	01	CC3	1.100,00

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 13 de julho de 2006.


HUMBERTO TOMÉ FERREIRA

Prefeito Municipal


FAUSTO LUIZ MARTINS

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vivendo um Novo Tempo!



ANEXO XI

QUADRO DE PESSOAL
_ FUNÇÃO GRATIFICADA -
(somente servidores efetivos podem ser nomeados)

GABINETE DE PREFEITO			
Denominação do cargo	Quantidade de cargos	Símbolo	Valor da FG
Assessor de Gabinete A	01	FG 1	100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
Denominação do cargo	Quantidade de cargos	símbolo	Valor da FG
Chefe do Posto de Saúde	01	FG 2	250,00
Assessor da Unidade Médica		FG 3	200,00
Assessor do Posto de Saúde		FG 3	200,00
Assessor da Unidade Básica de Saúde		FG 3	200,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Denominação do cargo	Quantidade de cargos	Símbolo	Valor da FG
Assessor Operacional	01	FG 4	315,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vivendo um Novo Tempo!



ANEXO XII

QUADRO DE PESSOAL
_ FUNÇÃO GRATIFICADA - MAGISTÉRIO-
(somente servidores efetivos podem ser nomeados)

PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Denominação do Cargo	Qtde de Cargos	Símbolo	Valor da Função Gratificada
Supervisora Educacional	01	FG 5	120,00
Assessora Escolar	01	FG 6	64,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]